Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9092 Pag. B4
Data 01 / 09 / 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2021

SÚMULA: Referenda o Termo de Colaboração Técnica que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná, e a Faculdade do Norte Novo de Apucarana (FACNOPAR), visando à boa qualidade da formação dos acadêmicos e propiciar melhores condições de aprendizagem, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 16/2021, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Colaboração Técnica que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná, e a Faculdade do Norte Novo de Apucarana (FACNOPAR), visando à boa qualidade da formação dos acadêmicos e propiciar melhores condições de aprendizagem.

Art. 2º - O presente Termo de Colaboração Técnica tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio com objetivo de formalização de cooperação técnico-científica (ensino, pesquisa e extensão) entre a FACNOPAR e o Município de Apucarana, com vistas à implementação de atendimento pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de Arquitetura e Urbanismo da referida instituição de ensino.

Parágrafo Único: Os estágios previstos objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FACNOPAR, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

.....continua.....

continuação decreto legislativo nº. 16/21 (projeto de decreto legislativo nº. 16/21).....pag. 2

Art. 3º - O presente Termo de Colaboração Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 11/08/2021, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termos aditivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31de agosto de 2021.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

JCSS/AL.